



## PROJETO BÁSICO

### 1. DADOS DO ÓRGÃO COMPRADOR

Órgão: Secretaria Municipal de Educação - SEMED

CNPJ: 28.714.068/0001-51

Endereço: Seis de Janeiro, nº 3035- Centro

CEP: 68.129-000

Cidade: Mojuí dos Campos /PA

### 2. OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente chamamento público a Aquisição de poupas de frutas oriundos da agricultura familiar, para atendimento ao Programa de Alimentação Escolar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

### 3. JUSTIFICATIVA

3.1 A alimentação adequada é um direito fundamental do ser humano, reconhecido internacionalmente pela Declaração Universal dos Direitos Humanos (art. 25) e pelo Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais - PIDESC (art. 11), sendo inerente à dignidade da pessoa humana e indispensável à realização dos direitos consagrados na Constituição Federal, devendo o poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população, como disposto na Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

Fundamenta-se nas diretrizes da alimentação escolar capítulo I art.5º da resolução nº 06 de 8 de maio de 2020 que diz o seguinte:

I - O emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica;

II - A inclusão da educação alimentar e nutricional no processo de ensino e aprendizagem, que perpassa pelo currículo escolar, abordando o tema alimentação e nutrição e o desenvolvimento de práticas saudáveis de vida na perspectiva da segurança alimentar e nutricional;



PREFEITURA DE MOJUÍ DOS CAMPOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED

III - A universalidade do atendimento aos alunos matriculados na rede pública de educação básica;

IV - A participação da comunidade no controle social, no acompanhamento das ações realizadas pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios para garantir a oferta da alimentação escolar saudável e adequada;

V - O apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais, priorizando as comunidades tradicionais indígenas e de remanescentes de quilombos;

VI - O direito à alimentação escolar, visando garantir a segurança alimentar e nutricional dos alunos, com acesso de forma igualitária, respeitando as diferenças biológicas entre idades e condições de saúde dos alunos que necessitem de atenção específica e aqueles que se encontrem em vulnerabilidade social.

A contratação pretendida justifica-se conforme determina a Lei 11.947/2009 que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica durante o período letivo. Nesse contexto a Administração Municipal pretende realizar o processo de chamada pública para aquisição de poupas de frutas da Agricultura Familiar para compor o cardápio da merenda escolar de 2024, referente aos seguintes programas **PNAF- REGULAR, PNAF – INTEGRAL, PNAE Pré, PNAEM, PEAÉ- REGULAR, PEAÉ – SOME EAEE.**

Considerando que o objeto em questão (poupas de frutas) não obteve proposta na Chama Pública 001/2024, que foi realizada anteriormente e já se encontra com o contrato em vigor.

Tendo em vista a recomendação da Estratégia global para a Segurança dos alimentos a OMS, para que a inocuidade de alimentos seja inserida como uma prioridade na agenda de saúde pública, destacando as crianças e jovens como os grupos de maior risco.

O objeto previsto para aquisição foi definido em cumprimento ao cardápio previamente definido pela nutricionista Responsável Técnica pelo PNAE e após realização de articulação com atores sociais envolvidos, as instituições municipais, estaduais, sociedade civil organizada como: Sindicato Rurais, Associações, Cooperativas e Conselho de Alimentação Escolar, interessados ou de comunidades tradicionais constituídos em: Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais.

Portanto, a alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do estado e será promovida e incentivada com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre idades e condições de saúde dos alunos que necessitam de atenção específica e aqueles que se encontram em vulnerabilidade social, o governo Municipal de Mojuí dos Campos através da Secretaria Municipal de Educação, justifica-se a realização da chamada pública com a finalidade de oferecer a alimentação a estes alunos.



PREFEITURA DE MOJUÍ DOS CAMPOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED

A aquisição a ser feita se baseará nesta justificativa e no “Projeto Básico” encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação.

#### 4. DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	PREÇO AQUISIÇÃO*	
				MÉDIA	P. TOTAL
1	<b>Polpa de Frutas Abacaxi:</b> regional embalagem plástica transparente individual de 500g, congelada com as características mantidas e com informações do fabricante e prazo de validade, número de lote, produzido em local apropriado em conformidade com a legislação vigente.	KG	2.000	R\$ 17,50	<b>R\$ 35.000,00</b>
2	<b>Polpa de Frutas Goiaba:</b> regional embalagem plástica transparente individual de 500g, congelada com as características mantidas e com informações do fabricante e prazo de validade, número de lote, produzido em local apropriado em conformidade com a legislação vigente.	KG	2.000	R\$ 17,16	<b>R\$ 34.320,00</b>
3	<b>Polpa de Frutas Maracujá:</b> regional embalagem plástica transparente individual de 500g, congelada com as características mantidas e com informações do fabricante e prazo de validade, número de lote, produzido em local apropriado em conformidade com a legislação vigente.	KG	2.000	R\$ 23,16	<b>R\$ 46.320,00</b>
4	<b>Polpa de Frutas Acerola:</b> regional embalagem plástica transparente individual de 500g, congelada com as características mantidas e com informações do fabricante e prazo de validade, número de lote, produzido em local apropriado em conformidade com a legislação vigente.	KG	2.000	R\$ 18,83	<b>R\$ 37.660,00</b>

**VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 153.300,00 (Cento e cinquenta e três mil e trezentos reais.)**

\* Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da Agricultura Familiar. (Resolução FNDE 06/2020).

#### 5. AMOSTRAS

5.1. É condição básica e imprescindível para a contratação que o (s) fornecedor (es) classificados em primeiro lugar apresentem amostras dos produtos a serem ofertados, em conformidade com os termos da RESOLUÇÃO/CD/FNDE N°6, de 8 de maio de 2020.

5.2. A apresentação de amostras, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente **após a fase de habilitação**, Secretaria Municipal de Educação, Travessa SEIS DE JANEIRO– 3035 – Centro, CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará, no dia / /2024, das 8h30 até 11h30.



PREFEITURA DE MOJUÍ DOS CAMPOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED

5.3. Cada produto deverá ser identificado através da etiqueta que poderá ser impressa à laser, jato de tinta ou através de meio mecânico com as seguintes informações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS/PA  
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024- SEMED – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS  
DA AGRICULTURA FAMILIAR  
COMISSÃO DE ANÁLISE – AMOSTRAS  
(IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR)  
(ITEM /NOME DO PRODUTO)

4

5.4. Mediante a entrega das amostras dos produtos, será fornecido pelo Setor de Nutrição da Secretaria Municipal de Educação ao fornecedor classificado um Protocolo de Entrega;

5.5. O resultado da análise será **publicado** em 2 (dois) dias após o prazo da apresentação das amostras. A Comissão de Análise deverá analisar os referidos produtos postos à prova, e emitir em até 72 horas, contadas a partir do momento da entrega dos produtos, o Laudo Técnico das Análises das Amostras;

5.6. As análises das amostras apresentadas serão processadas pela **Comissão de Análise das Amostras** consoante aos padrões técnicos, científicos e sensoriais disponíveis e reconhecidos. Serão rejeitados os produtos que demonstrem **índice inferior a 85%** (oitenta e cinco por cento) de aceitabilidade;

5.7. A aprovação ou reprovação de um determinado (s) produto (s) constará no Laudo Técnico emitido, exposto os motivos determinantes dos resultados das análises;

5.8. A **Comissão de Análise das Amostras** poderá solicitar do interessado a substituição de algum (ns) item (ns) ou de todos apresentados, pelo não atendimento dos padrões exigidos. Uma vez notificada, o fornecedor classificado, terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para proceder aos ajustes indicados;

5.9. A não entrega das amostras dentro do prazo estabelecido no subitem 5.2 deste instrumento, implicará na desclassificação do fornecedor, restando à faculdade, conforme a conveniência da Secretaria de Educação, de convocar o fornecedor melhor classificado, obedecida a ordem de classificação, para apresentação de seus produtos;

5.10. A adjudicação ficará condicionada aos resultados das análises das amostras, onde as mesmas que não atenderem aos requisitos informados pela comissão de análise, e for considerada inadequada, o fornecedor será desclassificado, sob pena da Administração proceder conforme **subitem 5.9 *infine***.

## **6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS**



PREFEITURA DE MOJUÍ DOS CAMPOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED

- 6.1. Proceder à entrega das poupas frutas, objeto da presente chamada no Departamento da Alimentação Escolar, na Estrada de Rodagem S/N, Bairro Esperança, mediante ordem de compra, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte de carga e descarga, identificada com rótulo indicando data de fabricação, quantidade do produto, origem, ingredientes, validade e registro no órgão competente quando for o caso.
- 6.2. As polpas devem ser entregues em temperatura de congelamento. Deverá ter aspecto firme e cor característica;
- 6.3. O transporte deverá ser em veículo resfriado ou caixa térmica que seja adequada à conservação da temperatura de congelamento. E o responsável pela entrega deverá estar devidamente higienizado e uniformizado;
- 6.4. A embalagem primária deverá ser unitária, reforçada, lacrada, identificada com rótulo indicando data de fabricação e de validade e registro no órgão competente;
- 6.5. A escola fará conferência do produto no local de recebimento, com total autonomia para devolução caso o produto não atenda as especificações de qualidade;
- 6.6. O fornecedor deverá fazer substituição da mercadoria devolvida no prazo de 24 horas.
- 6.7. O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra.
- 6.8. A entrega dos gêneros alimentícios seguirá o cronograma de execução, conforme abaixo:

LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA					
01	POLPA DE ABACAXI	PCT	200	SEMED	MENSAL
02	POLPA DE ACEROLA	PCT	200	SEMED	MENSAL
03	POLPA DE GOIABA	PCT	200	SEMED	MENSAL
04	POLPA DE TAPEREBA	PCT	200	SEMED	MENSAL

**6.9. ENTREGAS SERÃO NOS DIAS DE SEGUNDA E TERÇA DAS 07H00 ÀS 17H00**

Centro		
Nº	Escola	Endereço
01	JULIA WALFREDO DA PONTE	JOSÉ MACEDO- ESPERANÇA
02	RAIMUNDA QUEIROZ DE SOUSA	TV. ANTONIO WALFREDO - CIDADE ALTA II
03	FRANCISCO ARTUR CALAZANS	ALTO ALEGRE - CENTRO
04	PEDRO TEIXEIRA - BOA FÉ	COM. BOA FÉ
05	MARIA DO CARMO FÉLIX DA SILVA	ESTRADA DA RODAGEM - CENTRO
06	FRANCISCO CHAGAS LIMA	RUA 23 DE JULHO - CIDADE ALTA II
07	SANTA TEREZINHA - VILA NOVA	BECO SANTO ANDRÉ- VILA NOVA
08	FREI ROGERIO - GARAFÃO	COM. GARRAFÃO
09	FERNANDO GUILLHON	CENTRO
Onça e Vila Goiânia		
10	RAINHA DA FLORESTA - VILA GOIANA	COM. VILA DOS GOIANOS



PREFEITURA DE MOJUÍ DOS CAMPOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED

11	BOM JESUS - PRAIA GRANDE	COM. PRAIA GRANDE-RIO MOJU
12	CECILIA FLORES - SÃO BENEDITO	COM. SÃO BENEDITO
13	MONTE SINAI - MONTE SINAI RIO MOJU	COM. MONTE SINAI-RIO MOJU
14	SANTOS DUMONT - IGARAPÉ DO FEITOSA	COM. IGARAPÉ DO FEITOSA
15	<b>SÃO SEBASTIÃO - IGARAPÉ DO ONÇA</b>	COM. IGARAPÉ DO ONÇA
16	NOSSA SENHORA APARECIDA - PATAUÁ	COM. PATAUÁ
17	NOVO PROGRESSO - NOVO PROGRESSO	COM. NOVO PROGRESSO - STM CUIABÁ
18	SÃO FRANCISCO - PALHAL DO UNA	COM. PALHAL DO UNA
19	FREI VICENTE - CASTANHAL DA BOA VISTA	COM. CASTANHAL DA BOA VISTA
20	SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	COM. TERRA DE AREIA
21	SÃO LUIS DE GONZAGA - BAIXA D'ÁGUA	COM. BAIXA D' ÁGUA
22	SÃO TOMÉ	COM. SÃO TOMÉ
<b>Rio Moju e Xavier</b>		
23	<b>SÃO RAIMUNDO - VISTA ALEGRE</b>	COM. VISTA ALEGRE - RIO MOJU
24	SÃO FRANCISCO - FORTALEZA DO PURAQUÊ	COM. FORTALEZA DO PURAQUÊ
25	<b>SÃO XAVIER</b>	COM. SÃO XAVIER- RIO CURUAUNA
26	SÃO FRANCISCO - SANTA MARIA DO ARU	COM. SANTA MARIA DO ARU
27	SÃO JOSÉ - BANANEIRA	COM. BANANEIRA
28	BOM JESUS - IGARAPÉ DO PEDRA	COM. IGARAPÉ DA PEDRA
29	GETULIO VARGAS - IGARAPÉ DA LAMA	COM. IGARAPÉ DA LAMA
30	SANTA MARCIA - PALHALZINHO	COM. PALHALZINHO
<b>Ubinzal</b>		
31	<b>GERARDO MONTEIRO - UMBIZAL</b>	COM. UMBIZAL
32	NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO	COM. SÃO FRANCISCO DO MOJU
33	PROFª ANTONIETA DOLORES TEXEIRA - UNA II	COM. UNA II
34	<b>DOUTOR ISMAEL ARAUJO</b>	COM. MOJU DO BELARMINO
35	JOÃO PAULO II	COM. SÃO PAULO
36	BARÃO DO RIO BRANCO - SANTA JULIA	COM. SANTA JULIA
37	PROFª RAQUEL FREIRE PAZ	COM. SÃO RAIMUNDO DO MOJU
38	BOA ESPERANÇA - MOJU DOS PEREIRAS	COM. MOJUI DOS PEREIRAS
<b>Porto Alegre e Castanheira</b>		
39	ESPERANÇA DO PURAQUE	COM. IGARAPÉ DO PURAQUE
40	RIACHO VERDE	COM. RIACHO VERDE
41	SÃO FRANCISCO - BOA SORTE	COM. BOA SORTE - TERRA PRETA DO GUAR
42	SÃO FRANCISCO - PURAQUÊ	COM. SÃO FRANCISCO DO PURAQUÊ
43	SÃO SEBASTIÃO - PORTO ALEGRE	COM. PORTO ALEGRE
44	SÃO SILVESTRE - COM. VALHA-ME DEUS	COM. VALHA -ME DEUS
45	SÃO JOÃO - CASTANHEIRA	COM. SÃO JOÃO - CASTANHEIRA
46	NOVO HORIZONTE - RIO CURUAUNA	COM. PORTO LUIZ DE SOUSA- RIO CURUAUNA
<b>Assentamento</b>		
47	<b>ROSALIA NUNES - PIRANHA</b>	COM. PIRANHA
48	FLOR DA SELVA - RAINHA DA FLORESTA	COM. RAINHA DA FLORESTA
49	JOSE MONTEIRO - BOM JESUS	COM. BOM JESUS
50	NOVA ESPERANÇA - CORAÇÃO DE MÃE	COM. CORAÇÃO DE MÃE
51	SÃO FRANCISCO - NOVA VITORIA	COM. NOVA VITORIA
52	SOLANGE DE SÁ - VALE VERDE	COM. VALE VERDE
53	FAVEIRA - SALA EXTERNA ROSALIA NUNES	COM. PIRANHA
54	<b>FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS - KM 124</b>	COM. SANTO ANTONIO - KM 124 BR 163
55	BOM JESUS - TERRA SANTA KM 119	COM. TERRA SANTA KM 119 BR 163
56	SANSÃO DA SILVA - IGARAPÉ DO ANTA	COM. IGARAPÉ DA ANTA
57	SÃO JOÃO - KM 124	VICINAL KM 124 BR 163



PREFEITURA DE MOJÚ DOS CAMPOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED

58	CORPUS CHRISTI - KM 135	COM. CORPUS CHRISTI KM 135 BR 163
59	SANTA IZABEL - SÃO MIGUEL KM 130	SÃO MIGUEL KM 130
60	SÃO FRANCISCO - NOVA CANAÃ KM 140	COM. NOVA CANAÃ KM 140 BR 163

## **7. FUNDAMENTO LEGAL**

7.1 Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020

7.2 Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009;

7.3 Lei nº 14.133/2021.

## **8. PRAZO DE VIGÊNCIA**

8.1 O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 106, da Lei nº 14.133/2021, caso haja interesse da Administração.

## **9. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA**

9.1 A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Projeto Básico;

9.2 A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto desta licitação

9.3 A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a realizar a entrega das poupas de frutas dispondo de pessoal de apoio para a descarga dentro do depósito;

9.4. Fornecer as poupas de frutas da Agricultura Familiar para a Merenda Escolar/PNAF, PNAEM, PNAEM/CONVÊNIO, PNAEPRE, AEE, no prazo de execução previsto no item 8 deste projeto básico.

9.5. Responsabilizar-se pela qualidade das poupas de frutas, as quais deverão estar de acordo com as especificações do Edital.

9.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

9.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.8. Promover a troca das poupas de frutas, quando estes não atenderem o solicitado, sem ônus para a CONTRATANTE;

9.9. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento dos itens ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato; A inadimplência da



PREFEITURA DE MOJUÍ DOS CAMPOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED

CONTRATADA para com estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

**9.10.** Entregar os itens no local indicado pela CONTRATANTE, conforme item 6 deste;

**9.11.** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

**9.12.** Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;

**9.13.** Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;

**9.14.** Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Projeto Básico qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;

**9.15.** Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

**9.16.** Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

**9.17.** Será considerada recusa formal da contratada a não entrega do objeto no prazo estabelecido, 24 (vinte e quatro) horas, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE;

**9.18** Fica a contratada obrigada a substituir os produtos que apresentarem vícios que impossibilitem seu consumo no prazo de 24h, contados da recusa;

**9.19** Cumprir os horários de entrega do objeto deste Projeto Básico estabelecidos pela CONTRATANTE.

**9.20** As entregas das poupas de frutas deverão estar acompanhadas das guias de entregas do fornecedor em 02(duas) vias de acordo com as requisições emitidas pela DAF.

## **10. OBRIGACÕES DA CONTRATANTE**





PREFEITURA DE MOJUI DOS CAMPOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED

- 10.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Projeto Básico.
- 10.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.
- 10.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução.
- 10.4. Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR.
- 10.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o (s) produto (s) entregue (s) fora das especificações deste Projeto Básico.
- 10.6. Receber os produtos de acordo com as disposições deste Projeto Básico.
- 10.7. Comunicar imediatamente o Fornecedor qualquer incorreção apresentada com o produto entregue.
- 10.8. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pelo Fornecedor e pertinente ao objeto.
- 10.9. Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- 10.10. Notificar a contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção.
- 10.11. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto pela CONTRATADA, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.
- 10.12. Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;
- 10.13. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto desta licitação;
- 10.14. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- 10.15. Permitir acesso aos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados aos locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.

## **11. FISCALIZAÇÃO**

- 11.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato será realizada por Fiscal do contrato, designado pelo órgão solicitante, através de Portaria específica para esse fim,



PREFEITURA DE MOJUI DOS CAMPOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED

observando-se as disposições contidas no artigo nº 106 da Lei nº 14.133/21, conforme descrito abaixo:

- **FISCAL TITULAR:** KEROLLAINY SANTOS DE SOUSA
- **FISCAL SUPLENTE:** ROSINEIA MACHADO SALDANHA

- a) Solicitar o fornecimento dos produtos mencionados;
- b) Supervisionar o fornecimento dos produtos, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;
- c) Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;
- d) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- e) Acompanhar o fornecimento dos produtos, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade;
- f) Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.
- g) O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.
- h) As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.
- i) Para a aceitação dos produtos, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.
- j) É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.
- k) Durante a vigência deste contrato, a Contratada deve manter preposto aceito pela Administração do Contratante, para representá-lo sempre que for necessário.



## **12. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

---

12.1 As despesas para aquisição do objeto desta Licitação no exercício de 2024, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

### **0202 Secretaria Municipal de Educação**

**12 361 0005 2.022 – Material do programa de alimentação escolar – PNAEF**

**3.3.90.30.00 – Material de Consumo**

15520000 Transferência de recurso do PNAE

### **0202 Secretaria Municipal de Educação**

**12 361 0005 2.024 – Manutenção do programa de Alimentação Escolar – PNAEM**

**3.3.90.30.00 – Material de Consumo**

15520000 Transferência de recuso do PNAE

### **0202 Secretaria Municipal de Educação**

**12 365 0005 2.023 – Manutenção do programa de Alimentação Escolar – PNAEP PRÉ/PNAEC**

**3.3.90.30.00 – Material de Consumo**

15520000 Transferência de recurso do PNAE

### **0202 Secretaria Municipal de Educação**

**12 365 0005 2.027 Implementação de programas educacionais do FNDE**

**3.3.90.30.00 – Material de Consumo**

15690000 Outra transferência do FNDE

## **13. PAGAMENTO**

---

13.1 O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da certificação de que o produto foi aceito, onde a nota fiscal será atestada pelo responsável do departamento receptor competente.

## **14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

14.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: no site <https://www.mojuidoscamos.pa.gov.br>; ou na **Travessa Seis de Janeiro- nº 3035- Centro- CEP:68129-000-Mojuí dos Campos -Secretaria Municipal de Educação, Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos e site Tribunal de Contas dos Municípios do Pará (TCM/PA).**



PREFEITURA DE MOJUÍ DOS CAMPOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED

14.1. As poupas de frutas deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

14.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/EEX.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

14.3. A aquisição das poupas de frutas será formalizada através de um Contrato de Aquisição de poupas de frutas da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar/PNAE que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como descrito sobre a formalização do contrato, na Lei nº 14.133/21.

14.4. Somente serão habilitados os grupos formais que possuírem a DAP Jurídica emitida em sua titularidade (mesmo CNPJ).

### **15. Declaração do Solicitante**

15.1. Declaramos que este Projeto Básico está de acordo com a Resolução CD/FNDE nº 06/2020, Lei nº 11.947/2009, Lei nº 14.133/21 e legislação em vigor.

**Mojuí dos Campos/PA, 26 de julho de 2024.**

  
**GLÁUCINE EVARISTO DA SILVA**  
Nutricionista SEMED/DAE  
CRN7/4868 - Matrícula:003982-9

ELIZANGELA  
FERREIRA DE AGUIAR  
BEZERRA:511683322  
49  
Assinado de forma  
digital por ELIZANGELA  
FERREIRA DE AGUIAR  
BEZERRA:51168332249  
**ELIZANGELA FERREIRA DE AR BEZERRA**  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto nº 026/2022